



PROCESSO N.º 1126/09

PROTOCOLO N.º 10.100.920-3

PARECER CEE/CEB N.º 659/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 4451/09-SUED/SEED, de 05/11/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 14/09/09, de interesse do Colégio Estadual José Armim Matte - Ensino Fundamental, Médio e Normal, que por sua direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB.

2. Das Instituições de Ensino

- Colégio Estadual José Armim Matte - Ensino Fundamental, Médio e Normal

O Colégio Estadual José Armim Matte - Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado à Rua Voluntários da Pátria n.º 3810, no município de Chopinzinho e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB n.º 520/10 de 06/05/10.



PROCESSO N.º 1126/09

- Casa Familiar Rural

A Casa Familiar Rural de Chopinzinho está situada na comunidade de Campana, recebendo apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Tractebel – Energia, Fareal Assessoria Ambiental e faz parte da Arcafar Sul.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB
- **Forma:** integrada
- **Carga horária total:** 3200 horas
- **Regime de funcionamento:** de segunda à sexta-feira
- **Regime de matrícula:** anual
- **Número de vagas:** 25 alunos
- **Período de integralização do curso:** período mínimo 03 (três) anos
- **Requisitos de acesso:** conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente
- **Modalidade de oferta:** presencial

4. Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Gestão Ambiental propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução das ações sustentáveis, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática socioambiental. (fls. 63).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 63 e 64.

6. Perfil de Conclusão do Curso

O Técnico em Gestão Ambiental domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, socioambiental e cultural utilizando suas diferentes linguagens, habilitando-o a intervir no mundo do trabalho como agente de gestão dos recursos naturais.



PROCESSO N.º 1126/09

Atua na avaliação de riscos e no gerenciamento ambiental, assessora na elaboração de laudos e na disseminação de práticas de educação ambiental, além de atuar no planejamento e na operacionalização de programas e processos de redução de consumo, reúso, reciclagem e manejo de resíduos na perspectiva do desenvolvimento sustentável. Documenta rotinas e aplica normas técnicas. (fl. 63)

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- F.H. Furpel Cia. Ltda.
- José Carlos Lottermann – ME.
- Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial – CODAGRI

Os termos de convênios estão anexados às folhas n^{os} 242 a 256.

8. Organização Curricular

Matriz Curricular

| Matriz Curricular | | | | | | |
|--|-----------|-----------|---|-------------|-------------|--|
| Estabelecimento: Col. Est. José Armim Matte - EFMN | | | | | | |
| Município: Chopinzinho | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| Forma: INTEGRADA | | | Implantação gradativa a partir do ano: | | | |
| Turno: Integral | | | Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas | | | |
| Módulo: 40 | | | Organização: SERIADA | | | |
| DISCIPLINAS | SÉRIES | | | hora/aula | hora | |
| | 1ª | 2ª | 3ª | | | |
| 1 ANÁLISE E CONTROLE AMBIENTAL | | 2 | 2 | 160 | 133 | |
| 2 ARTE | 2 | | | 80 | 67 | |
| 3 BIOLOGIA | 3 | 2 | 2 | 280 | 233 | |
| 4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 3 | | | 120 | 100 | |
| 5 EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 | |
| 6 ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS | | 2 | 3 | 200 | 167 | |
| 7 FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 | |
| 8 FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 | |
| 9 GEOGRAFIA | 2 | 2 | 3 | 280 | 233 | |
| 10 GESTÃO DE RESÍDUOS | | 2 | 2 | 160 | 133 | |
| 11 HISTÓRIA | 2 | 2 | | 160 | 133 | |
| 12 LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL | | 2 | 2 | 160 | 133 | |
| 13 LEM: INGLÊS | | | 2 | 80 | 67 | |
| 14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 | |
| 15 MATEMÁTICA | 2 | 2 | 3 | 280 | 233 | |
| 16 METODOLOGIA CIENTÍFICA | 2 | | | 80 | 67 | |
| 17 QUÍMICA | 2 | 2 | 3 | 280 | 233 | |
| 18 RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA | 2 | 2 | | 160 | 133 | |
| 19 SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL | 2 | 2 | | 160 | 133 | |
| 20 SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 | |
| TOTAL | 32 | 32 | 32 | 3840 | 3200 | |



PROCESSO N.º 1126/09

9. Certificação

O aluno que concluir com sucesso o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Gestão Ambiental.

10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero). (fls. 128)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 123)

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à folha 124.

13. Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-------------------------|--|--|
| Andre Ademir Ghidin | <ul style="list-style-type: none">• Geografia• Mestrado em Agronomia – Ciência do Solo | <ul style="list-style-type: none">• Coordenação da Casa Familiar Rural• Educação Ambiental• Metodologia Científica• Recursos Naturais e Fontes de Energia |
| Caciano Conte | <ul style="list-style-type: none">• Técnico em Agropecuária | <ul style="list-style-type: none">• Monitor da Casa Familiar Rural |
| Marcos Eduardo Rossoni | <ul style="list-style-type: none">• Agronomia | <ul style="list-style-type: none">• Monitor da Casa Familiar Rural |
| Salette Sangaleti Patel | <ul style="list-style-type: none">• Letras• Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira | <ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa e Literatura• Arte• LEM – Inglês |
| Kelli Verdi | <ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação em Química | <ul style="list-style-type: none">• Química• Biologia |
| Nayara Pasqualotto | <ul style="list-style-type: none">• Geografia | <ul style="list-style-type: none">• Geografia• História• Filosofia• Sociologia |
| Márcia Fuchs Stefani | <ul style="list-style-type: none">• Física | <ul style="list-style-type: none">• Matemática• Física |



PROCESSO N.º 1126/09

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-------------------------|--|--|
| Marcos Paulo de Camargo | • Administração | * • Legislação e Segurança Ambiental * • Análise e Controle Ambiental |
| Ana Carla Lavaida | • Educação Física | • Educação Física |
| Marcio Pelegrini | • Ciências – Habilitação: Física • Mestrado em Engenharia Ambiental | • Gestão de Resíduos • Sistemas de Gestão Ambiental • Elaboração e Aplicação de Projetos |

* Indicar docentes graduados com habilitação e qualificação, conforme estabelece o inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-PR.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 42, 43 e 151 a 153.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 125/11, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: José Francisco Grezzana – Licenciado em Educação Física, Linda Mary Inacio De Bortoli – licenciada em Ciências e como perita Alyne Chicocki – Engenheira Agrônoma, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso. (fls. 230 a 241)

Em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros, consta à folha 205 o protocolo n.º 10.980.756-3, solicitando providências à mantenedora.

Em 04 de abril de 2011, o processo foi convertido em diligência para complementar informações e retornou a este Conselho pelo ofício n.º 991/11-SUED/SEED, de 29/06/11.

16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Em pesquisa no site <http://portal.mec.gov.br>, a referida instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

| Escola ⇄ | Ideb Observado | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|--|----------------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ⇄ | 2007 ⇄ | 2009 ⇄ | 2007 ⇄ | 2009 ⇄ | 2011 ⇄ | 2013 ⇄ | 2015 ⇄ | 2017 ⇄ | 2019 ⇄ | 2021 ⇄ |
| JOSE ARMIM MATTE C E E FUND MED E NOR | 4.4 | 4.4 | 5.2 | 4.4 | 4.6 | 4.8 | 5.2 | 5.6 | 5.8 | 6.0 | 6.3 |



PROCESSO N.º 1126/09

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 540/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data do ato autorizatório, pelo prazo de 03 (três) anos, com carga horária de 3200 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 03 (três) anos, 25 alunos por turma, presencial do Colégio Estadual José Armim Matte - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Deve a instituição comunicar aos alunos que após o período de 03 (três) anos, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, a instituição ficará proibida de realizar novas matrículas.

O referido Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será implantado sob a forma de caráter experimental, devendo a mantenedora proceder a avaliação anual e encaminhar relatório circunstanciado ao CEE/PR, para análise.

Quando do retorno para conhecimento a este Conselho cumprir o disposto na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme estabelecido na Deliberação n.º 06/09-CEE/PR;

d) tomar as providências necessárias quanto à ressalva apresentada neste Parecer.



PROCESSO N.º 1126/09

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização;
- b) o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB